PROCESSO...082/97.....
PROJETO DE LEI.085/97.....
AUTORIA....Executivo
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

1936 01 B
20 08 97

Projeto aprovado 26/08/97
[illegible]

Dr. João Batista Cardoso
PRESIDENTE

LEI Nº 071/97

SÚMULA: Altera Regime Jurídico Único de Trabalho, para CLT dos Servidores Publicos Municipais, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Regime Jurídico Único das relações de trabalho com os Servidores Públicos Municipais de Apucarana, passa a ser o da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme estabelecido pelo art. 1º da Lei 016/90 de 21/05/90.

Art. 2º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico desta lei, na qualidade de Servidores Públicos Municipais aqueles alcançados pela Lei 086/96 de 16/10/96, bem como os servidores das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos desta lei os Servidores Efetivos nomeados por aprovação em concurso público até 10/02/74.

Art. 3º - Fica revogada integralmente a Lei 035/94 de 27/05/94, desde a data de sua vigência e publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica revogado do artigo 2º ao artigo 42 e seus anexos, da Lei nº 016/90 de 21/05/90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de agosto de 1.997.